

“LEI Nº 049/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 02 – Diretoria Municipal de Educação - Fundeb	
12 361 0131 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 50.192,91
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 46.395,97
F.R. 0.05.15 – F.STN 1.543 – C.A. 262.003 – EDUC.FUNDEB - Complem. da União – VAAR -OUTROS	
12 365 0131 2077 0000 – Manutenção de Pré Escola - Fundeb	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 27.106,80
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23.197,97
F.R. 0.05.15 – F.STN 1.543 – C.A. 274.003 – FUNDEB - Compl. União-VAAR- OUTROS – PRÉ ESCOLA	
12 365 0131 2078 0000 – Manutenção de Creches - Fundeb	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 24.520,10
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23.197,97
F.R. 0.05.15 – F.STN 1.543 – C.A. 273.003 - FUNDEB- Compl. União- VAAR – OUTROS -CRECHE	

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 194.611,72 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e onze reais e setenta e dois centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64, sendo o valor proveniente de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.


CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.


RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente